



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

I

Série

Número 140

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Declaração de Retificação n.º 35/2023

Procede à retificação do Anexo I da Portaria n.º 402/2023, de 15 de junho, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 111, a qual altera a Portaria n.º 82/2019, de 27 de fevereiro, modificada pelas Portarias n.ºs 572/2021, de 2 de setembro, 714/2021, de 21 de novembro, que regulamenta a implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos da Região Autónoma da Madeira (PARTRAM).

SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA E DAS FINANÇAS**Declaração de Retificação n.º 35/2023****Sumário:**

Procede à retificação do Anexo I da Portaria n.º 402/2023, de 15 de junho, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 111, a qual altera a Portaria n.º 82/2019, de 27 de fevereiro, modificada pelas Portarias n.ºs 572/2021, de 2 de setembro, 714/2021, de 21 de novembro, que regulamenta a implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos da Região Autónoma da Madeira (PARTRAM).

Texto:

Nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que ocorreu uma inexatidão na redação da Portaria n.º 402/2023, de 15 de junho, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, Suplemento, n.º 111, de 15 de junho, pelo que se procede à sua retificação:

Assim,

Onde se lê:

«Anexo I

Sistema tarifário
Títulos de transporte

(...)

PASSE SOCIAL PENSIONISTA 0 - Tarifa mensal única. Aplicável aos reformados ou pensionistas, de qualquer regime de Segurança Social, cujo comprovado rendimento mensal seja igual ou inferior a € 261,16 por mês. Válido nas carreiras de transporte regular concessionadas à empresa fornecedora do título de transporte para os percursos que não ultrapassem o número de zonas tarifárias para o qual foi adquirido, sem limitação do número de viagens.

(...).»

Deve ler-se:

«Anexo I

Sistema tarifário
Títulos de transporte

(...)

PASSE SOCIAL PENSIONISTA 0 - Tarifa mensal única. Aplicável aos reformados ou pensionistas, de qualquer regime de Segurança Social, cujo comprovado rendimento mensal seja igual ou inferior a 260,16 EUR por mês. Válido nas carreiras de transporte regular concessionadas à empresa fornecedora do título de transporte para os percursos que não ultrapassem o número de zonas tarifárias para o qual foi adquirido, sem limitação do número de viagens.

(...).»

Secretaria Regional de Economia e Secretaria Regional das Finanças, no Funchal, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)